



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.03.01/2021**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE, CONFORME PROJETO E ORÇAMENTO EM ANEXO, PARTE INTEGRANTE DESSE PROCESSO.**

O município de Jaguaribe, através da Comissão Permanente e Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 031/2020, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário de local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para atendimento do objetivo desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL:**

Os documentos de habilitação e propostas serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às **08:00** horas

Do dia **29 de abril de 2021**

No endereço: Sala de Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, Jaguaribe – CE.

**CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTESSE EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I** : Termo de Referência.
- ANEXO II** : Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III** : Minuta de Declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- ANEXO IV** : Minuta de Declaração de Concordância com o Edital
- ANEXO V** : Minuta de Procuração
- ANEXO VI** : Minuta do Contrato

**1.0- DO OBJETIVO**

1.1 – A presente licitação tem como objetivo a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante desse processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



1.2 – O valor estimado da presente licitação é de **RS 2.676.752,64 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

### 2.0 – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhe tenham sido aplicadas, por força da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.3- Será admitida a participação de Interessados sob a forma de consórcio;

2.4- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante particular de mais de uma empresa especializada no objetivo desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

### 3.0 - DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.03.01/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº02 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.03.01/2021**

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PRPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3- Os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por Preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

### **4.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial: (art. 32, lei 8.666/93)

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

### **4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

#### **4.2.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos (quando não consolidado), devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.1.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de inscrição do ISS);
- c) Alvará de Funcionamento;

#### **4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.2.2.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federal e da Dívida Ativada da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

4.2.2.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

4.2.2.3- Prova de situação regular junto à justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos para com o Município de Jaguaribe, emitida pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE.

### 4.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.3.1 Atestado de desempenho, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou presta serviços de natureza compatível com os objetos desta licitação.

### 4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.4.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrando, devidamente registrado/homologado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **inclusive termos de abertura e encerramento do livro diário**, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do licitante (*ou no cartório de títulos e documentos, conforme a natureza jurídica da empresa*) e assinado por contador habilitado, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores.

4.2.4.1.1- A licitante com menos de 1 (um) ano de existência apresentará balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item 4.2.4.1 deste edital;

4.2.4.2- Certidão de Regularidade Profissional do contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade que assinou o Balanço Patrimonial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



4.2.4.3- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **4.2.5- OUTRAS EXIGÊNCIAS**

4.2.5.1- Declaração que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.

4.2.5.2- Declaração que atende todas as exigências para habilitação, como também que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório, conforme Anexo IV

4.2.5.3- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME(Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade;

4.2.5.4- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 e 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 155/2016;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

### **5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchido em via(s) datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope lacrado.

### **5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA CONTER:**

5.2.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.2.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

5.2.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



5.2.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.2.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

5.2.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

5.2.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

5.2.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme Minuta da Proposta de Preços.

5.2.9 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

5.2.10 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas e outros que incidam sobre a realização dos serviços.

5.2.11 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Responsável Legal da empresa ou signatário da proposta e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado.

### 6.0 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



6.4- É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º DO ART. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo. 02 (duas) pessoas.

6.8- Os representantes presentes ao certame, poderão examinar e rubricar todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

### 7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

#### A)- AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

### **B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “B”**

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço por item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- Serão desclassificadas as propostas:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

7.4.2- Que apresenta preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou superiores ao valor estimado para esta licitação, constante do item 1.2 deste Edital.

7.4.3- Que apresenta condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Preço excessivo, assim entendido como aquele superior ao estabelecido no item 1.2 deste Edital;

7.4.5- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.6- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.7- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação, da proposta.

7.4.8- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.9- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM entre as licitantes classificadas;

7.4.10- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afeta o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### 8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1- A adjudicação da presente licitação ao(s) licitante(s) vencedor(s) será efetiva mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

### 9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviam de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescendo, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 10.0- DOS PRAZOS

10.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um justificativa, citando a necessidade em prol do interesse público. Esses pedidos serão analisados e julgados pelos gestores das unidades administrativas, envolvidas no processo.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos aos gestores, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



### **11.0- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

11.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

11.3 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

11.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

11.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

11.7 As despesas com combustível, troca de óleo, filtro de óleo, bem como a lavagem e higienização dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante todo o período de locação.

### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

12.2 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

12.3 Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

12.4 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

12.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos populares, utilitários, funerário, pik-up e caminhonete com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, os demais veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

12.6 O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município de Jaguaribe/CE.

12.7 É permitida a subcontratação de 70% dos veículos objeto deste termo de referência.

12.8 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

### 13.0- DA DURANÇA DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e alterações posteriores.

### 14.0- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria Competente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado do mês, cujo valor será apurado através de planilhas demonstrativas.

14.3- Caso a planilha seja aprovada pela Secretaria Competente, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

### 15.0- DA FONTE DE RECURSOS

15.1- A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e recursos do próprio município, oriundo da seguinte dotação:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
SETAS – 0901.08.122.0002.2.083	33.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



SCFV – 09.01.08.244.0019.2.101	
ESPORTE – 0901.04.122.0002.2.082	
SEDUC – 0507.12.122.0002.2.018	
SEINFRA – 0601.04.122.0002.2.046	
SEPLAG – 0401.04.129.0002.2.011	
SECITEC – 1301.04.122.0002.2.110	
GABINETE – 0201.04.122.0003.2.003	
SEDRAMA – 0701.04.122.0002.2.054	
SESAU – 0801.10.122.0039.2.074	
MAC – 0801.10.302.0014.2.079	
ATENÇÃO BÁSICA – 0801.10.301.0013.2.076	

#### 16.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras/serviços, onde será adotado o IGPM, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da Administração.

#### 17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 18.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria Competente, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **JAGUARIBE**



junto à Secretaria da Cidade e Infraestrutura de Jaguaribe-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

19.1- A rescisão contratual poderá ser;

19.1.1- Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art.80, incisos Ia IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

### **20.0- DAS IMPUGNAÇÕES**

20.1- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

20.2- O protocolo poderá ser feito de forma presencial, na sede da Comissão de Licitação, na Rua Maria Nizinha Campelo, 341, Centro, Jaguaribe/CE, CEP: 63.475-000 ou por correio eletrônico, sendo encaminhado para o e-mail ([licitacao@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitacao@jaguaribe.ce.gov.br)).

### **21.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaribe.

## **22.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

22.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

22.3- Para diminuir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaribe, durante o período das 7:30 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (88) 3522-1092 / e-mail: [licitação@jaguaribe.ce.gov.br](mailto:licitação@jaguaribe.ce.gov.br)

22.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderá ser:

- a) Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) Revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

22.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da Legislação pertinente.

## **23.0- DO FORO**

23.1- Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaguaribe- Ce, 26 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Michelle Maria Martins de Barros**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

1. O objeto deste Termo de Referência é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE.**

**TABELA DETALHADA DOS VEÍCULOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT MESES	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE - SETAS.	UND.	4	12	3.405,38	13.621,52	163.458,24
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE - DIRETORIA DE ESPORTE.	UND.	1	12	3.405,38	3.405,38	40.864,56
3	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC.	UND.	1	12	3.405,38	3.405,38	40.864,56
4	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG.	UND.	2	12	3.405,38	6.810,76	81.729,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

5	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SECITEC.	UND.	1	12	3.405,38	3.405,38	40.864,56
6	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDRAMA.	UND.	1	12	3.405,38	3.405,38	40.864,56
7	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	UND.	2	12	3.405,38	6.810,76	81.729,12
8	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).	UND.	2	12	3.405,38	6.810,76	81.729,12
9	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU - ATENÇÃO BÁSICA	UND.	5	12	3.405,38	17.026,90	204.322,80
10	VEÍCULO TIPO FUNERARIO - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE - SETAS.	UND.	1	12	4.684,00	4.684,00	56.208,00
11	VEÍCULO UTILITÁRIO MINICARGO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, PODENDO CHEGAR ATÉ 900 KG, AR CONDICIONADO, À GASOLINA - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA	UND.	1	12	4.906,50	4.684,00	56.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



	SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE - SETAS.						
12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO SCFV DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE	UND.	1	12	14.832,25	14.832,25	177.987,00
13	VEÍCULO UTILITÁRIO MINICARGO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, PODENDO CHEGAR ATÉ 900 KG, AR CONDICIONADO, À GASOLINA - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC.	UND.	1	12	4.906,50	4.906,50	58.878,00
14	VEÍCULO UTILITÁRIO MINICARGO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, PODENDO CHEGAR ATÉ 900 KG, AR CONDICIONADO, À GASOLINA - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SEINFRA.	UND.	1	12	4.906,50	4.906,50	58.878,00
15	VEÍCULO UTILITÁRIO MINICARGO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, PODENDO CHEGAR ATÉ 900 KG, AR CONDICIONADO, À GASOLINA - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDRAMA.	UND.	1	12	4.906,50	4.906,50	58.878,00
16	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 28 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE - DIRETORIA DE ESPORTE.	UND.	1	12	11.150,00	11.150,00	133.800,00
17	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAU, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 6 TONELADAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC	UND.	1	12	8.920,00	8.920,00	107.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



18	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 11 TONELADAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SEINFRA.	UND.	1	12	10.376,00	10.376,00	124.512,00
19	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 8 TONELADAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SEINFRA.	UND.	1	12	9.477,50	9.477,50	113.730,00
20	VEÍCULO TIPO PIK-UP 2.0, 4x4, CABINE DUPLA, ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, À DIESEL - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SEC. DA CIDADE E INFRAESTRUTURA - SEINFRA.	UND.	1	12	7.362,00	7.362,00	88.344,00
22	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	UND.	2	12	8.477,00	16.954,00	203.448,00
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.	UND.	1	12	4.684,00	4.684,00	56.208,00
23	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU.	UND.	1	12	8.477,00	8.477,00	101.724,00
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).	UND.	2	12	4.684,00	9.368,00	112.416,00
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).	UND.	2	12	8.920,00	17.840,00	214.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS - PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SESAU - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC).	UND.	1	12	14.832,25	14.832,25	177.987,00
VALOR TOTAL						223.062,72	2.676.752,64

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.676.752,64 (Dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).**

Os preços de referência ora apresentados foram estimados, tendo como parâmetro as cotações de preços de mercado, realizados com empresas do ramo.

## 2. DO PRAZO DO CONTRATO

2.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei n. 8.666/93 alterada e consolidada.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

3.2 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

3.3 Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

3.4 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

3.5 A contratada deverá disponibilizar os veículos populares, utilitários, funerário, pik-up e caminhonete com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, os demais veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



3.6 O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município de Jaguaribe/CE.

3.7 É permitida a subcontratação de 70% dos veículos objeto deste termo de referência.

3.8 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

4.3 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 30º (trigéssimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

4.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

4.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

4.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

4.7 As despesas com combustível, troca de óleo, filtro de óleo, bem como a lavagem e higienização dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante todo o período de locação.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento municipal, em compatibilidade e adequação com a lei orçamentária anual, o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, e recursos do próprio município, oriundo da seguinte dotação:

ORÇAMENTO	ELEMENTO DE DESPESA
SETAS – 0901.08.122.0002.2.083	33.90.39.00
SCFV – 09.01.08.244.0019.2.101	



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



ESPORTE – 0901.04.122.0002.2.082	
SEDUC – 0507.12.122.0002.2.018	
SEINFRA – 0601.04.122.0002.2.046	
SEPLAG – 0401.04.129.0002.2.011	
SECITEC – 1301.04.122.0002.2.110	
GABINETE – 0201.04.122.0003.2.003	
SEDRAMA – 0701.04.122.0002.2.054	
SESAU – 0801.10.122.0039.2.074	
MAC – 0801.10.302.0014.2.079	
ATENÇÃO BÁSICA – 0801.10.301.0013.2.076	

Jaguaribe/CE, 23 de março de 2021.

**Rafael Gomes Diógenes**  
Secretário de Cidade e Infraestrutura

**Elivan Peixoto de Queiroz**  
Secretário de Desenvolvimento  
Econômico, Turismo e Tecnologia

**José Ricardo Mendes de Sousa**  
Secretário de Desenvolvimento Rural,  
Aquicultura e Meio Ambiente

**Francisco Elder Cavalcante Barroso**  
Secretário de Educação e Cultura

**Ivonete Saldanha da Silva**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**Fabrício Barreira Guedes**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**José Talvânio Pinheiro**  
Secretário do Trabalho, Assistência  
Social, Esporte e Juventude

**Ianny de Assis Dantas**  
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E JUVENTUDE – SETAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VEÍCULO TIPO FUNERÁRIO	UNID	1
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	4
3	VEÍCULO UTILITÁRIO MINICARGO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, PODENDO CHEGAR ATÉ 900 KG, AR CONDICIONADO, À GASOLINA.	UNID	1
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1

ESPORTE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VEÍCULO TIPO MICROONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 28 PESSOAS.	UNID	1
2	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDUC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1
2	VEÍCULO UTILITÁRIO MINICARGO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, PODENDO CHEGAR ATÉ 900 KG, AR CONDICIONADO, À GASOLINA.	UNID	1
3	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ, COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 6 TONELADAS	UNID	1

SECRETARIA DE CIDADE E INFRAESTRUTURA – SEINFRA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 11 TONELADAS.	UNID	1
2	VEÍCULO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE PARA TRANSPORTAR ATÉ 8 TONELADAS.	UNID	1
3	VEÍCULO TIPO PIK-UP 2.0, 4x4, CABINE DUPLA, ABERTA, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS, À DIESEL	UNID	1
4	VEÍCULO UTILITÁRIO MINICARGO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, PODENDO CHEGAR ATÉ 900 KG, AR CONDICIONADO, À GASOLINA.	UNID	1

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - SECITEC			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDRAMA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1
2	VEÍCULO UTILITÁRIO MINICARGO, CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 600 KG, PODENDO CHEGAR ATÉ 900 KG, AR CONDICIONADO, À GASOLINA.	UNID	1

GABINETE DO PREFEITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	2
2	VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	2
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	1

SECRETARIA DE SAÚDE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 CABINE DUPLA ABERTA, AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	1

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	2
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINIVAN COM AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE PARA 7 PESSOAS.	UNID	2
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA 16 PESSOAS.	UNID	2
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 40 PESSOAS.	UNID	1

ATENÇÃO BÁSICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO POPULAR COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 5 PESSOAS.	UNID	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local e Data

Prefeitura Municipal de Jaguaribe/CE  
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme descrição abaixo, referente ao **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24.03.01/2021**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**.

Nesta oportunidade temos a declara, sob as penas da Lei, que tomamos pelo conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	QUANT MESES	V. UNIT.	V. MENSAL	V. TOTAL
VALOR TOTAL							

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: RS** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**EMAIL:**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

**DADOS BANCÁRIOS:**

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/1/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Concorrência Pública nº 24.03.01/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** Nome e qualificação.

**OUTORGADO:** Nome e qualificação.

**PODERES:** Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jaguaribe, no processo de Concorrência Pública nº 24.03.01/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar na concorrência os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal  
CPF nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**

**ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO**



**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
JAGUARIBE/CE, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM  
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O município de Jaguaribe, estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ nº 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de Concorrência Pública. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto \_\_\_\_\_, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº \_\_\_\_\_, que juntamente com a proposta vencedora, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

2.1 – Objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário e obedecerá ao que consta no edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual e será acompanhada, pela CONTRATANTE nos termos dos art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 – A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.3 – A empresa vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

2.4 – A empresa vencedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme proposta da Contratada, correspondente aos itens:

### CLÁUSULA QUARTA – DA DEFESA

4.1 – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO FORMA DE PAGAMENTO REAJUSTE

5.1 – PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 – PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 – A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

5.3 – REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1 – O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



7.1 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA CONTRATANTE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 – A Contratada declarada aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de injeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 – A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 8.1 – DA CONTRATANTE

8.1.1 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam sanadas as ocorrências, com as devidas reparações ou correções.

8.1.2 Fiscalizar a execução do objeto, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da empresa vencedora, que atenderá ou justificará de imediato.

8.1.3 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

8.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

8.1.5 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

8.1.6 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

8.1.7 As despesas com combustível, troca de óleo, filtro de óleo, bem como a lavagem e higienização dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATANTE, durante todo o período de locação.

8.1.8 O Município de Jaguaribe se obriga a proporcionar a empresa vencedora, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



8.1.9 Notificar a vencedora de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto.

8.1.10 Aplicar as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

## 8.2 – DA CONTRATADA

8.2.1 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.

8.2.2 A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência.

8.2.3 A contratada responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições de veículos locados, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

8.2.4 Os veículo permanecerá à disposição da contratante 24 (vinte e quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.

8.2.5 A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato.

8.2.6 A contratada deverá disponibilizar os veículos populares, utilitários, funerário, pik-up e caminhonete com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, os demais veículos com no máximo 10 (dez) anos de fabricação.

8.2.7 O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismos e logomarcas padrões do Município de Jaguaribe/CE.

8.2.8 É permitida a subcontratação de 70% dos veículos objeto deste termo de referência.

8.2.9 A contratada deverá disponibilizar o veículo em no máximo 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE



### CLÁUSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1 – A Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para administração;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor registrado, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por razão não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à previa e ampla defesa.

10.3 – O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADE

12.1 – A Contratada assume como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JAGUARIBE**



pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

13.1 – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo de presente termo Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 – O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaribe, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Jaguaribe/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_